



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação de Mangaratiba
Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Mangaratiba

Publicar Diário e
Portal

INTERESSADO: Conselho Pleno		UF: RJ
ASSUNTO: Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025.		
RELATORA: Tamires Gonçalves de Moraes Guerra		
PARECER Nº: 02/2026	COLEGIADO: CP	APROVADO EM: 15/07/2026

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Trata-se da análise e incorporação da Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular de educação digital e midiática. A norma é obrigatória para estabelecimentos públicos e privados de todas as etapas e modalidades da Educação Básica. O objetivo do documento é regular a rotina escolar, subsidiar revisões curriculares locais e nortear as tomadas de decisão pedagógicas e de monitoramento no Sistema Municipal de Ensino.

II. Considerações

- **Regra Geral de Restrição:** Fica proibido o uso de dispositivos digitais pessoais para fins não pedagógicos em toda a rotina escolar (salas de aula, recreios e intervalos). O uso pedagógico deve ser planejado, intencional e mediado por educadores, priorizando-se aparelhos fornecidos pela escola.
- **Exceções Legais:** A proibição não se aplica a estudantes com deficiência que necessitem de tecnologia assistiva, casos de monitoramento de saúde, garantia de direitos fundamentais e situações de emergência ou força maior. O enquadramento é de responsabilidade da gestão escolar.
- **Modelos de Guarda:** As escolas têm autonomia para pactuar com a comunidade o formato de armazenamento dos aparelhos pessoais (com o próprio aluno em mochilas/armários lacrados, em caixas coletoras na sala de aula ou centralizado na secretaria). Soluções tecnológicas de bloqueio de sinal são proibidas.
- **Transição Curricular por Etapas:** A implementação dos novos currículos é obrigatória a partir de 2026. Na Educação Infantil, o uso de telas não é recomendado e o foco curricular é a computação

desplugada; nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o foco é a alfabetização e uso restrito; nos Anos Finais e Ensino Médio, estimula-se a programação, o letramento midiático crítico e a cidadania digital. A integração pode ser transversal ou por componente disciplinar específico.

- Gestão e Formação: Exige-se a criação de contratos pedagógicos dialógicos com as famílias e ações preventivas de saúde mental voltadas aos impactos do uso excessivo de redes sociais e jogos. Fica vedada a micro vigilância sobre alunos ou professores, e o registro de ocorrências deve respeitar a LGPD. A rede de ensino deve implementar um Plano de Formação Continuada estruturado em diagnóstico, desenho curricular e certificação docente.

II- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

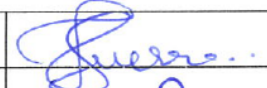
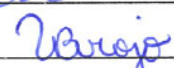
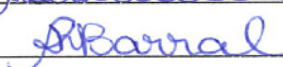
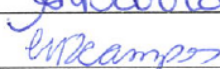
Diante do exposto, após análise, a Câmara de Educação Básica decide pela aprovação do Parecer nº 02/2026.

Mangaratiba, 15 de julho de 2026.



Tamires Gonçalves de Moraes Guerra

Relatora

Tamires Gonçalves de Moraes Guerra	
Vera Lúcia Brojo Ayres do Nascimento	
Adriana das Dores Domingos de Castro	
Rachel Martins Barral	
Carla Meire Rodrigues de Campos	
Cristiane dos Santos Pereira de Freitas	